



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2019/0528, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 9/2018-009, CELEBRADO COM A EMPRESA J. EUZÉBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Águia, Quadra 27, Casa nº 20, Novo Repartimento - Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.113/0001-28, devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação **Sra. WANILZA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 569.396,802-25 ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J. EUZÉBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA-ME. Inscrito no CNPJ 19.803.326/0001-85**, com sede no Ramal Itupiranga, KM 3,5, PA 268, S/N, Bairro Mutirão, Itupiranga/PA, neste ato representada pelo sr. **JOSÉ EUZEBIO DA SILVA SOUSA**, brasileiro, empresário, Portador do CPF nº 029.630.623-11, residente e domiciliado à Rua Alfredo Ribeiro, nº 22, Bairro Centro Itupiranga-Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2019/0528, ajustado entre si, que tem como **objeto o serviço de locação de veículos para transporte escolar terrestre, para atender a necessidade de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2019**. Cujá origem se deu na Ata de registro de Preço nº. 2018020, oriunda da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 9/2018-009, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 178/2019 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Justificativa enviada por meio do Ofício nº. 2044/19-SEMED;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta, oriundos da Ata de Registro de Preço 2018020, oriunda do pregão presencial nº 009/2018-009 que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão contida na cláusula 7ª do instrumento de contrato acerca da possibilidade de alteração posterior, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração Contratual da Secretaria Municipal de Educação, no Parecer nº 178/2019-PGM/PMNR, da Procuradoria Geral do Município, na Ata de Registro de Preços nº 2018020, Contrato nº 2019-0528, firmado entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 9/2018-009, na Lei nº 10.520/02 e Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Fica Alterada a cláusula sexta do termo do contrato, prorrogando o prazo de vigência previsto para 31 de dezembro de 2019, por mais 60(sessenta) dias. Assim, o prazo de vigência do presente contrato em virtude do presente termo iniciará em 31/12/2019 e encerrará em 29/02/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

1.1. O valor da contratação, estabelecido em R\$ 134.189,20 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) permanece inalterada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

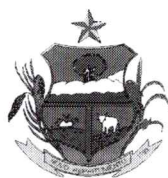
1.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB:

EXERCÍCIO 2020 ATIVIDADE 12.361.0008.2.104 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB – Classificação econômica: 3.390.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 20190528, resultante do Pregão Presencial nº.: 9/2018-009, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785 1101 - ramal 2022 E-mail: procuradoriageraln@gmail.com



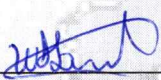
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 26 de dezembro de 2019.



**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE**

**EUZÉBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº